

ESTUDOS PRELIMINARES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA, POR SISTEMA INFORMATIZADO, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

São Luís
2021

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS.....	3
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	3

3. ÁREA REQUISITANTE.....	4
4. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	4
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO	7
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	9
7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.....	10
8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	13
9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO	14
10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.....	14
11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.....	15
12.RESULTADOS PRETENDIDOS.....	15
13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS	16
14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.....	16
15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	17

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Considerando a necessidade de bem administrar e gerenciar a frota pertencente ao TRT da 16ª Região, composta por 48 (quarenta e oito) veículos. A Diretoria Geral do TRT/16, nos autos do PA Nº 3981/2020, constituiu equipe de

planejamento para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento da frota de veículos, conforme Portaria DG Nº 068/2021 (doc. 26).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O TRT da 16ª Região, por meio do Contrato Nº 12/2016 (P.A. 146/2015) firmado com empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota, realiza de maneira eficiente, dinâmica e econômica os serviços de abastecimento de combustíveis, manutenções preventivas/corretivas e demais serviços necessários ao bom funcionamento da frota.

Desse modo, com a proximidade de extinção do CT Nº 12/2016, por decurso de prazo, firmado entre este TRT/16 e a Empresa de Gestão de Frota, GOLDI SERVIÇOS E A ADMINISTRAÇÃO LTDA, persiste a necessidade de continuidade dos serviços de abastecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, bem como lavagem e higienização da frota.

A eficácia da prestação jurisdicional, no que se refere ao uso de veículos oficiais, exige um sistema eficiente que possa ser aplicado em todos os veículos pertencentes à frota do TRT/16, com as seguintes possibilidades:

- a) Eliminação do uso de suprimento de fundos para serviços de manutenção, abastecimento e higienização;
- b) Flexibilidade do sistema de abastecimento de combustíveis, facilitando o acesso a uma rede ampla e extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando 24 horas por dia, todos os dias da semana;
- c) Disponibilidade de ampla rede, em todo o Estado, de oficinas credenciadas para a realização dos serviços de manutenção preventiva/corretiva e postos de lavagem e higienização;
- d) Simplificação dos procedimentos e rotinas de controle dos abastecimentos e manutenções por sistema informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;

Desse modo, a necessidade de maior presteza e economicidade na realização de serviços afetos à frota deste TRT/16, requer o aperfeiçoamento dos serviços de gestão. Assim, será necessário se buscar no mercado um modelo de contratação que forneça um sistema que possibilite a administração, gerenciamento e controle da frota.

O sistema de gerenciamento deverá disponibilizar, além do gerenciamento da frota, o abastecimento de combustíveis, (gasolina comum, álcool hidratado e óleo diesel S10) e toda e qualquer espécie de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças de reposição, pneus, acessórios, vidros e respectivos elevadores elétricos, capotaria, tapeçaria, estofaria, pintura, lanternagem, funilaria, lubrificação, equipamento de som, borracharia, desempenho de jantes de qualquer espécie, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, transporte por guincho, socorro 24 horas, lavagem/higienização e demais serviços de gerenciamento de toda frota de veículos e grupos geradores deste TRT/16 localizados em todo o Estado.

Considerando a jurisdição do TRT/16 em todo Maranhão, para que se possa atender a exigência legal do cumprimento dos prazos processuais dentro de vasto território, os veículos utilizados necessitam de uma rede credenciada, pela futura contratada, para atendimento de serviços de manutenção e abastecimento em diferentes municípios, em âmbito Estadual, conforme a distribuição dos veículos nos municípios sedes de Varas Trabalhistas, conforme o **ANEXO I**.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	JOSÉ COELHO DE MELO Coordenador de Serviços Gerais
SETOR DE TRANSPORTES	DIOMILDO FERREIRA ANDRADE Chefe do Setor de Transportes

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota deverá dispor de sistema informatizado (com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de pagamento) para prestação de serviços de Gerenciamento de Frota para 48 (quarenta e oito) veículos pertencentes à frota do TRT da 16ª Região, bem como dos demais veículos a frota incorporada durante a vigência do contrato.

4.2. Qualificação técnica

4.2.1. Apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa e/ou executou, de forma satisfatória e por período não inferior a 12 (doze) meses, serviços de sistema informatizado de gerenciamento de frota com o abastecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol hidratado e óleo diesel) toda e qualquer espécie de manutenção automotiva preventiva e corretiva, bem como lavagem e higienização de veículos.

4.2.1.1. Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período exigido ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.2.1.2. A comprovação da experiência dos serviços de abastecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol hidratado e óleo diesel) toda e qualquer espécie de manutenção automotiva preventiva e corretiva, bem como lavagem e higienização de veículos poderá ser efetuada em atestados diferentes, ou seja, é permitida a soma de atestados.

4.2.1.3. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar no mínimo as seguintes informações:

4. I. Razão Social e CNPJ da licitante;
5. II. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo do Emitente do atestado;
6. III. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados;

7. IV. Nome completo, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e Assinatura do responsável pela emissão do atestado

4.2.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

4.2.1.5. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, notas fiscais, se necessário, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.3. Os serviços compreenderão:

4.3.1. Do abastecimento de combustíveis, (gasolina comum, álcool hidratado e óleo diesel S10) para 48 (quarenta e oito) veículos, bem como para os demais incorporados a frota durante a vigência do contrato. Fornecimento de combustíveis (óleo diesel) para 02 (dois) grupos geradores, situados na capital São Luís (Fórum Astolfo Serra) e Imperatriz (Fórum Trabalhista de imperatriz/MA).

4.3.1.1. O abastecimento ocorrerá através da implantação e operação de sistema informatizado com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip.

4.3.1.2. A sistemática dos serviços de abastecimento dos veículos deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) Informatização dos dados coletados por ocasião de cada abastecimento e do consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador ou motorista, datas e horários, tipos de combustíveis, a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana;

b) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para o TRT/16, pela Internet.

4.3.1.3. A rede de postos de abastecimentos deverá estar equipada para aceitar transações com cartões eletrônicos, com chips, ou magnéticos, dos veículos da frota do órgão contratante.

4.3.1.3.1. No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados.

4.3.1.3.2. A Licitante Vencedora deverá dispor de sistema tecnológico informatizado integrado com postos de combustíveis para viabilizar o pagamento dos abastecimentos.

4.3.1.3.3. A Licitante Vencedora deverá apresentar, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, uma relação de postos de abastecimento de combustíveis em todas as localidades descritas no campo de ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (localidades sedes de Varas Trabalhistas e localidades fora das sedes das Varas do Trabalho) conforme a relação mínima do **ANEXO II.**

4.3.1.4. Dos serviços de manutenção automotiva, aqui considerada a preventiva e corretiva com fornecimento de peças, pneus, acessórios, alinhamento de direção,

balanceamento de rodas, serviços de borracharia (incluída força de pneu e reparo) chaparia, pintura, lanternagem, funilaria, capotaria, estofaria, lavagem e higienização (americana e geral) lubrificação, vidros, elevadores elétricos dos vidros, equipamento de som, desempenho de jantes de qualquer espécie, reboque e socorro 24 horas, em todas as localidades descritas nos campos PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO e SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, conforme a relação mínima do **ANEXO II**.

4.3.2. Do sistema de gerenciamento de frota:

4.3.2.1. O gerenciamento ocorrerá através da implantação e operação de sistema informatizado com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip.

4.3.2.2. A execução dos serviços far-se-á por meio de recursos de tecnologia da informação, oferecendo controles globais e individualizados da utilização e dos serviços de abastecimentos, manutenções e lavagens dos veículos, compreendendo:

4.3.2.2.1. Controles gerenciais da utilização dos veículos, por meio de:

a) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais, globais e individualizados, demonstrando todos os dados referentes aos abastecimentos e serviços executados abastecimento dos veículos;

b) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados à identificação dos veículos e terminais;

c) Equipamentos periféricos e cartões eletrônicos do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um cartão para cada veículo da frota do TRT/16 e uma senha para uso de condutores credenciados pelo TRT/16, conforme lista e autorização expressa do contratante;

d) Processamento dos dados de quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador, datas e horários de aplicação de insumos: tipos de combustíveis, manutenções, lavagens etc., a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para consulta, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias por semana, do TRT/16;

e) Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para o TRT/16, via Internet.

4.3.2.2.2. Racionalização e controle de gastos com produtos e serviços aplicados aos veículos, incluindo:

a) Combustíveis dos tipos: gasolina, etanol e diesel.

b) Óleos lubrificantes para motores a gasolina, a etanol e a diesel.

c) Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

d) Lavagem de veículos, e

e) Demais serviços constantes o objeto da contratação.

4.3.2.2.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estimadas, a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

4.3.2.2.3.1. Emissão de cartões magnéticos individuais por veículos, fornecimento de sistema para acompanhamento “on-line” pelo contratante, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, quando houver.

4.4. Critérios e práticas de sustentabilidade

4.4.1. A contratação de empresa fornecedora do sistema de gestão de frota deverá gerar impactos ambientais positivos. Para tanto, a contratada observará os critérios dispostos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma, bem como exigir dos estabelecimentos credenciados o cumprimento da referida legislação e demais normas legais de respeito ao meio ambiente aplicadas às respectivas atividades dos credenciados.

4.4.2. As exigências de cumprimento dos normativos legais, pela futura contratada e de sua rede credenciada, voltados à sustentabilidade ambiental visam mitigar os impactos negativos (riscos aos seres humanos e recursos naturais). Para tanto, a empresa de gestão de frota, em cumprimento art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/10, deverá observar os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.4.3. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

4.4.4. A contratada deverá buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:

4.4.4.1. Nos termos do artigo 33, IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA Nº 362/2005, a Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.4.4.1.1. Recolher óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme art. 18, I e II, da Resolução CONAMA Nº 362/2005 e legislação correlata.

4.4.4.1.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de Contratada coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 18, III, § 2º, da Resolução CONAMA nº 362/2005, e legislação correlata.

4.4.4.1.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme art. 18, VI, da Resolução CONAMA nº 362/2005, e legislação correlata.

4.4.4.2. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

4.4.4.3. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, conforme art. 33, III, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, arts. 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416/2009, e legislação correlata.

4.4.4.4. Quanto às substâncias que destroem a camada de ozônio, na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transportes das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

4.4.4.4.1. Quanto a frascos de aerossol em geral, a Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação ambientalmente adequada.

4.4.4.5. Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

4.4.4.6. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6/95 e do Decreto nº 5.949/2006.

4.4.4.7. A contratada deverá exigir das empresas credenciadas que exerçam atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, nos termos do Anexo I - IN IBAMA nº 6/2013 e suas alterações, que apresentem o Certificado de Regularidade perante o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).

4.4.4.8. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.4.4.9. No decorrer da contratação, poderá ser exigido da Contratada apresentação de documentos que comprovem as ações de sua rede ou unidade credencia com o efetivo cumprimento dos critérios de sustentabilidade aqui descritos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A gestão de frota, por meio de sistema informatizado, é um modelo de contratação que atualmente está presente em uma grande parte da administração pública, visto o alto grau de eficiência na prestação dos serviços, a exemplo: MINISTÉRIO DA FAZENDA/AL– PE Nº 05/2020; COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA-PE Nº 12/2020; DEPARTAMENTO DA PF/MA -PE Nº 11/2020; DEPARTAMENTO DA PF/AL-PE Nº 03/2020; e - . MINISTÉRIO DA FAZENDA/PA– PE Nº 10/2020 (docs. 45-49).

5.2. Ainda, não se pode esquecer que a Administração Pública tem o dever de buscar, sempre, a solução mais adequada, sob a ótica da eficiência e da economicidade, para satisfazer plenamente a sua necessidade.

5.3. Cabe destacar que o objeto em análise é o gerenciamento e administração da frota pertencente ao TRT/16, ou seja, a situação posta é a existência de uma frota que necessita de serviços contínuos de abastecimento, manutenção e higienização, ou seja, a pesquisa de mercado ficará adstrita aos serviços que podem, da melhor maneira, fornecer um meio eficiente de abastecimento e manutenção, ficando afastados os contratos de locação de veículos ou outro meio de transportes.

5.4. Atualmente existem duas possibilidades que a Administração utiliza para o gerenciamento de sua frota, a primeira é a descrita no subitem 5.1, a segunda possibilidade (modelo tradicional) a Administração contrata com um único ou rede de postos de combustíveis e com uma oficina ou rede de oficinas.

5.5. O modelo de gestão de frota por um sistema informatizado possibilita que a administração pública, ao invés de licitar o combustível e os serviços de manutenção preventiva/corretiva, lavagem e higienização diretamente dos fornecedores (postos ou rede de postos de combustíveis, oficinas especializadas e postos de lavagem), contrate por meio de licitação, uma única empresa especializada no gerenciamento de rede credenciada para o abastecimento, manutenção e lavagem de veículos.

5.6. Para o cumprimento das obrigações institucionais do TRT/16, o abastecimento de veículos, a manutenção preventiva/corretiva e lavagem de veículos devem garantir patamares cada vez mais altos de qualidade e acessibilidade, pois a frota necessita desse tipo de serviço em diferentes pontos do Estado, por intermédio de estabelecimentos capacitados e qualificados. A utilização de uma contratação tradicional, em que se firma uma relação apenas com um ou alguns estabelecimentos, inviabiliza eficiência das atividades administrativas e jurisdicional do TRT/16, na capital e no interior do Estado.

5.7. Pelo que se observa da notícia de contratos de sistema de gestão de frota com outros tribunais e da própria experiência do TRT/16 (CT. Nº 12/2016 – PA Nº 146/2015), além da vantajosidade decorrente do menor custo, também traz à Administração outros benefícios aptos a torná-la mais eficiente. Conforme lecionam Jessé Torres Pereira Júnior e Marinês Restellato Dotti¹, o modelo pretende garantir à Administração:

- (a) gerenciamento de sua logística por empresa especializada em gestão a propiciar presumível ganho de eficiência;
- (b) padronização dos serviços prestados;

- (c) atendimento tempestivo das demandas, em especial quando os deslocamentos de veículos entre pontos diversos;
- (d) pronta disponibilidade de veículos em condições de trafegabilidade;
- (e) redução ou mesmo supressão, do uso constante de suprimentos de fundos para fazer frente a despesas com manutenção de veículos, em localidades não alcançadas pela única oficina prestadora dos serviços, nos moldes da antiga contratação.

5.8. A contratação de empresa fornecedora de sistema de gerenciamento de frota veicular proporcionará agilidade e mobilidade às atividades administrativas e jurisdicionais, permitindo que o agente público autorizado efetue o abastecimento e proceda às manutenções do veículo em quaisquer dos locais credenciados pela empresa vencedora da licitação, utilizando um cartão magnético. A empresa contratada, por sua vez, deve apresentar relatórios gerenciais de consumo de combustíveis, manutenções e higienização, o preço praticado e a identificação de postos e oficinas credenciadas que forneceram os produtos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratada deverá implantar e disponibilizar, junto à contratante, um sistema informatizado via internet de controle de frota, compreendendo os serviços especializados em fornecimento de combustíveis (etanol, diesel e gasolina), serviços de manutenção preventiva/corretiva com o fornecimento de peças e lavagem e higienização de veículos, através de uma rede de postos e oficinas credenciadas pela Contratada, para atender aos veículos automotores pertencentes à frota do TRT da 16ª, bem como dos demais veículos a frota incorporada durante a vigência do contrato.

6.2. A gestão da manutenção da frota, gerida pela Contratante e pela Contratada, por meio de sistema informatizado de controle integrado, compreende o atendimento, orçamento detalhado de combustíveis, peças, serviços, componentes, produtos e serviços especializados, lavagem e higienização especificados no Termo de Referência, e todos os demais itens necessários à plena manutenção dos veículos da Contratante, observadas todas as marcas e modelos de cada fabricante, (**ANEXO I**) e restauração do bem às condições de segurança, nos diversos estabelecimentos credenciados pela Contratada, devendo a empresa vencedora do certame licitatório:

6.2.1. Credenciar, junto ao TRT da 16ª Região, um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surjam durante a execução contratual.

6.2.2. Disponibilizar sistema ou outro instrumento hábil similar, que é uma ferramenta que possibilita que o gestor/fiscal efetue consulta on line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos padrão de mão de obra das fabricantes.

¹PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres; DOTI, Marinês Restellato. Manutenção da frota e fornecimento de combustíveis por rede credenciada, gerida por empresa contratada: prenúncio da “quarteirização” na gestão pública? **Revista do Tribunal de Contas da União**. Brasília, v.41, n.116, p. 79-116, set./dez.2009. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/revista-do-tcu-n-116-set-out-2009.htm>. Acesso em: 05 mar.2021

6.2.3. Garantir que o preço praticado pela sua rede de credenciadas, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de garantia e todos os demais serviços e materiais objeto deste Estudo Técnico tenham, com parâmetro máximo o preço à vista descrito no sistema ou similar, sendo que o desconto da proposta vencedora seja aplicado linearmente sobre o valor de TMO – tempo de mão de obra

praticado pelas concessionárias autorizadas de marca dos veículos cobertos serviços objeto do contrato a ser firmado com a Contratante.

6.3. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da contratada, cujo custo insere-se no valor da taxa de administração da proposta vencedora, não cabendo qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela Contratante.

6.3.1. Caso a contratada opte pelo uso de equipamentos periféricos e cartões eletrônicos, junto com a implantação do sistema previsto neste termo, deverá fazê-lo nas quantidades necessárias ao pleno funcionamento e sem custo para a contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do início da vigência do contrato.

6.4. Os veículos que compõe a frota do TRT da 16ª Região estão descrito no **ANEXO I**, sem prejuízo de outros que poderão ser incorporados ao patrimônio da Contratante.

7 . ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. DOS COMBUSTÍVEIS

7.1.1 Para a estimativa do quantitativo a ser demandada anualmente, utilizou-se a média anual por litro do consumo entre os anos de 2018, 2019 e 2020. Para tanto, se procedeu à pesquisa, conforme o Art. 5º, inciso III, da Instrução Normativa Nº 73, de 05 de agosto de 2020, em “sítio eletrônico especializado de domínio amplo”.

7.1.2. Tomando-se por base a média dos anos anteriores, estima-se que a contratação ora proposta deverá envolver o consumo de aproximadamente 48.010 (quarenta e oito mil e dez) litros por ano, sendo 2.000 (dois mil) litros de etanol hidratado, 19.857 (dezenove mil e oitocentos e cinquenta e sete) litros e gasolina comum e 26.153 (vinte e seis mil e cento e cinquenta e três) litros de óleo diesel S10, conforme quadro II, abaixo:

ESTIMATIVA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS

QUADRO II

ESTIMATIVA ANUAL DE COMBUSTÍVEL CONSUMIDA - LITROS					
Resumo	2018	2019	2020	MÉDIA ANUAL	QUANT. A SER ADQUIRIDA
Etanol	00	00	00	00	2.000
GAS. COMUM	24.026	24.090	11.455	19.857	19.857
DIESEL	31.356	36.498	10.606	26.153	26.153
TOTAL	55.382	60.588	22.061	46.010	46.010

PESQUISA EM PÁGINA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO				
ITEM	COMBUSTÍVEL	FONTE DE PESQUISA	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	PREÇO MÉDIO P/LITRO
01	GASOLINA COMUM	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. http://preco.anp.gov.br/	214	R\$ 5,354
03	ÓLEO DIESEL S10	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. http://preco.anp.gov.br/	195	R\$ 4,444
03	ETANOL HIDRATADO	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.	136	R\$ 4,656

**ESTIMATIVA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL COM BASE NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS
P/ LITRO E VALOR**

Resumo	2018	2019	2020	Média anual	Quant. a ser adquirida	Preço médio p/litro	Valor médio anual
Etanol	00	00	00	00	2.000	R\$ 4,656	R\$ 9.312,00
GAS. COMUM	24.026	24.090	11.455	19.857	19.857	R\$ 5,354	R\$ 106.314,37
DIESEL S10	31.356	36.498	10.606	26.153	26.153	R\$ 4,444	R\$ 116.223,93
TOTAL	55.382	60.588	22.061	46.010	48.010	R\$ 4,818	R\$ 231.850,30
Taxa de administração	--	--	--	--	--	--	R\$ 2.318,50 (1,00%) ³
TOTAL GERAL							R\$ 234.168,80

⁽³⁾ O termo percentual de 1,00% corresponde à taxa máxima estimada e estabelecida aos licitantes sobre todos os custos, tendo em vista que a disputa entre os licitantes, entre outros requisitos, ocorrerá com o vencimento da proposta com a taxa de administração igual ou inferior a 1,00% (conforme apurado, por meio contratos públicos, docs. 45-49, PA nº 3891/2020).

7.1.3. A estimativa em valor (por litro de combustível) foi obtida pela média colhida em 545 (quinhentos e quarenta e cinco) postos de combustíveis em todo Estado do Maranhão (PA N° 3981/2020, doc. 66), vez que a frota deste TRT/16 é abastecida em todo o Estado (capital e interior).

7.1.4. A pesquisa apurou o preço de 03 (três) tipos de combustíveis (gasolina, óleo diesel S10 e etanol hidratado) em decorrência da diversidade da frota do TRT/16 que é composta por veículos movido a óleo diesel, gasolina e bicomcombustível - flex (etanol ou gasolina).

7.1.4.1. A estimativa do etanol hidratado em quantidade bem menor se destina a mitigar eventuais riscos de falta de abastecimento por falta de gasolina (veículos bicomcombustíveis – movidos a gasolina ou etanol), tendo em vista o valor do etanol no Maranhão resultar em maior custo, pois seu rendimento é inferior em termos de quilômetro rodado por litro em relação ao litro da gasolina. Assim, diante do presente cenário, o abastecimento com etanol hidratado, no momento, é desvantajoso para Administração.

7.1.5. Em cumprimento aos critérios e práticas de sustentabilidade, nos termos do art. 1º, II, da IN N° 5/2017, e as metas de redução de poluição por veículos automotores estabelecidas pelo CONAMA, por meio do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE. O diesel S10 é o indicado pelo teor mais baixo de enxofre e ser menos poluente do que os outros. Destacando que o diesel S10 apresenta maior economicidade para a Administração, pois a sua rentabilidade é superior ao diesel comum, vez que veículos abastecidos com o diesel S10 percorrem mais quilômetros por litro em relação ao diesel comum.

7.2. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

7.2.1. Para a estimativa do quantitativo da despesa para o período de doze meses com manutenção de frota (revisões preventiva e corretiva), utilizou-se a média anual de gastos com manutenção entre os anos de 2018, 2019 e 2020.

7.2.2. Tomando-se por base a despesa com manutenção dos veículos do TRT/16 em anos anteriores, estima-se que a contratação ora proposta deverá envolver o consumo de aproximadamente R\$ 131.764,40 (cento e trinta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) com despesas de produtos (peças, alinhamento, balanceamento, pneus, óleos lubrificantes e demais peças que se fizerem necessárias às manutenções preventivas e corretivas), R\$ 46.122,89 (quarenta e seis mil, cento e

vinte e dois reais e oitenta e nove centavos) com despesas de serviços (mão de obra) e R\$ 1.778,87 (um mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos) com taxa de administração, conforme quadro III, abaixo:

ESTIMATIVA DE CONSUMO COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

QUADRO III					
ESTIMATIVA DE CONSUMO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM BASE NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS					
Itens	2018 (R\$)	2019 (R\$)	2020 (R\$)	MÉDIA ANUAL (R\$)	ESTI.P/ CONTRATAÇÃO
Produtos	131.970,22	199.450,64	63.872,36	131.764,40	R\$ 131.764,40
Serviços	48.353,19	66.075,40	23.940,08	46.122,89	R\$ 46.122,89
TOTAL	180.323,41	265.526,04	87.812,44	177.887,29	R\$ 177.887,29
Taxa de administração	18,04 (0,01%)	26,56 (0,01%)	8,79 (0,01%)	17,79 (0,01%)	R\$ 1.778,87 (1,00%)⁴
TOTAL GERAL	180.341,45	265.552,60	87.821,23	177.905,08	R\$ 179.665,88

⁽⁴⁾ O termo percentual de 1,00% corresponde à taxa máxima estimada e estabelecida aos licitantes sobre todos os custos, tendo em vista que a disputa entre os licitantes, entre outros requisitos, ocorrerá com o vencimento da proposta com a taxa de administração igual ou inferior a 1,00% (conforme apurado, por meio contratos públicos, docs. 45-49, PA nº 3891/2020).

7.3 DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS

7.3.1. A estimativa do quantitativo de lavagem foi obtida por meio da média anual do consumo entre os anos de 2018, 2019 e 2020, conforme Contrato TRT/16- Nº 12/2016 – PA nº 146/2016, bem como em pesquisa de mercado atualizada.

7.3.2. Assim, estima-se que a contratação ora proposta deverá envolver o consumo de aproximadamente R\$ 36.602,40 (trinta e seis mil, seiscentos e dois reais e quarenta centavos), conforme o valor estimado no quadro IV, abaixo:

QUADRO IV					
ESTIMATIVA DE CONSUMO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS					
Itens	2018 (R\$)	2019 (R\$)	2020 (R\$)	MÉDIA ANUAL (R\$)	ESTI.P/ CONTRATAÇÃO
Lavagem de veículos	34.620,00	34.620,00	37.583,47	35.607,90	R\$ 36.240,00⁵
Taxa de administração	3,47 (0,01%)	3,47 (0,01%)	3,76 (0,01%)	3,57 (0,01%)	R\$ 362,40 (1,00%)⁶
TOTAL	34.623,47	34.623,47	37.587,23	35.611,47	R\$ 36.602,40

⁽⁵⁾ Valor compatível com a média anual de lavagem e em conformidade com real necessidade de serviços de lavagem da frota do TRT/16, conforme parâmetro de pesquisa, doc. 25, PA nº 3981/2020.

⁽⁶⁾ O termo percentual de 1,00% corresponde à taxa máxima estimada e estabelecida aos licitantes sobre todos os custos, tendo em vista que a disputa entre os licitantes, entre outros requisitos, ocorrerá com o vencimento da proposta com a taxa de administração igual ou inferior a 1,00% (conforme apurado, por meio contratos públicos, docs. 45-49, PA nº 3891/2020).

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE LAVAGENS CAMINHÃO ¾, VANS, PICK UP E PASSEIO VEÍCULO PEQUENO (passeio) (21 veículos)			
SERVIÇO	Preço unitário	Quantitativo p/ano	Valor total (R\$)
Lavagem geral	R\$ 80,00	63 (03-três- lavagem p/veículo)	R\$ 5.040,00
Lavagem americana	R\$ 60,00	168 (08-oito- lavagens p/veículo)	R\$ 10.080,00
TOTAL GERAL	R\$ 140,00	231	R\$ 15.120,00

VEÍCULO PICK UP (23 veículos)			
SERVIÇO	Preço unitário	Quantitativo p/ano	Valor total (R\$)
Lavagem geral	R\$ 90,00	69 (03- três - lavagem p/veículo)	R\$ 6.210,00
Lavagem americana	R\$ 70,00	184 (08- oito - lavagens p/veículo)	R\$ 12.880,00
TOTAL	R\$ 160,00	253	R\$ 19.090,00

VEÍCULO VAN (03 veículos)			
SERVIÇO	Preço unitário	Quantitativo p/ano	Valor total (R\$)
Lavagem geral	R\$ 100,00	06 (02-duas- lavagem p/veículo)	R\$ 600,00

Lavagem americana	R\$ 80,00	09 (03- três - lavagens p/veículo)	R\$ 720,00
TOTAL	R\$ 180,00	15	R\$ 1.320,00
VEÍCULO CAMINHÃO ¾ (1 veículo)			
SERVIÇO	Preço unitário	Quantitativo p/ano	Valor total (R\$)
Lavagem geral	R\$ 160,00	02 (02-duas- lavagem p/veículo)	R\$ 320,00
Lavagem americana	R\$ 130,00	03 (03- três- lavagens p/veículo)	R\$ 390,00
TOTAL	R\$ 290,00	05	R\$ 710,00
TOTAL DAS LAVAGENS			R\$ 36.240,00⁽⁷⁾
Taxa de administração			R\$ 362,40 (1,00%)
TOTAL GERAL			R\$ 36.602,40

(7) Valor compatível com a média anual de consumo entre os anos de 2018, 2019 e 2020 e real necessidade de serviços de lavagem da frota do TRT/16, conforme parâmetro de pesquisa, docs. 45-49, PA nº 3981/2020.

7.4 DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

7.4.1 Os custos do contrato de sistema de gestão de frota levaram em consideração a estimativa da taxa sobre todas as despesas (combustíveis, manutenção e lavagem), a qual foi obtida em contratações similares de outros entes público colhido em pesquisa de preços realizada no Painel de Preços, nos termos do Art. 5º, II, e 6º, IN nº 73/2020. Após a apuração, resultou na taxa de administração de 0% (zero percentual), conforme o QUADRO I, abaixo:

ESTIMATIVA DO PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO PA Nº 3981/2020	PARÂMETRO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
(doc. 45)	MF/AL - Ter. de Hom. PE Nº 00005/2020 Processo nº 10465100224202069	0,000004%
(doc. 46)	CMA/MD - Ter. de Hom. PE Nº 00012/2020 Processo nº 64315004168202085	0%
(doc. 47)	DPF/MA - Ter. de Hom. PE Nº 00011/2020 Processo nº 08310003245202059	0%
(doc. 48)	DPF/AL - Ter. de Hom. PE Nº 00003/2020 Processo nº 08230000178202019	0%
(doc. 49)	MF/PA - Ter. de Hom. PE Nº 00010/2020 Processo nº 13620100180202025	0%

7.4.2. A taxa de administração restou em 0% (zero por cento). Todavia, o TRT da 16ª Região, com a finalidade de tornar mais atrativa a concorrência entre os potenciais interessados na contratação, resolve fixá-la no percentual MÁXIMO DE 1% (um por cento) para início de disputa no certame licitatório que incidirá sobre o volume total de produtos e serviços consumidos na rede de estabelecimentos credenciados pela contratada

7.4.3 A melhor proposta será aquela que apresentar o menor preço global, considerando o valor anual estimado pelo TRT/16 de R\$ **450.437,36** (quatrocentos e

cinquenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos) já incluída neste valor a taxa de administração no percentual MÁXIMO DE 1% (um por cento).

7.4.4. No julgamento das propostas, será vencedora a Licitante que oferecer a menor taxa de administração.

7.4.5. Será admitida taxa de administração menor ou igual a 1,00%, inclusive negativa.

7.4.5.1. No caso de taxa de administração menor que zero (negativa), esta será considerada como desconto.

7.4.5.2. A taxa de administração menor que zero (negativa), expressa na forma percentual com até duas casas, será considerada como desconto e incidirá sobre o faturamento mensal realizado pelo TRT16 correspondente aos insumos e serviços efetivamente consumidos no período.

7.4.6. O percentual da taxa de administração proposto no certame licitatório será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

7.4.7. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços objeto da presente contratação, como implantação e manutenção do sistema de gerenciamento da frota de veículos, emissão de primeira via de cartões, treinamento de pessoal, credenciamento da rede de fornecedores etc.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a apuração do valor máximo estimado, foram considerados os valores médios praticados no mercado, conforme adiante descrito:

8.1.1. Os valores do item 01 foram obtidos, nos termos do Art. 5º, inciso III, da Instrução Normativa Nº 73, de 05 de agosto de 2020, por meio de “sítio eletrônico especializado de domínio amplo”, no site da Agência Nacional do Petróleo – ANP, para o estado do Maranhão, em levantamento do período de fevereiro de 2021, consultado em 26/02/2021 - <http://preco.anp.gov.br/>

8.1.2. Os valores do item 02 foram obtidos pela média anual de gastos com manutenção entre os anos de 2018, 2019 e 2020, com base nos menores preços praticados no mercado.

8.1.2. Para o item 03 os valores unitários foram obtidos diretamente com fornecedores, nos termos do Art. 5º, inciso IV, IN Nº 73/2020 e média anual de consumo dos últimos três anos.

8.1.3. O item 04 será fornecido gratuitamente.

8.1.4. O item 06 foi estimado, nos termos do Art. 5º, II, e 6º, da IN Nº 73/2020, por meio de “aquisições e contratações similares de outros entes públicos” com base na média de preços, o qual, conforme apurado, consiste na taxa de 0%. Todavia, o TRT da 16ª Região pagará mensalmente à “CONTRATADA”, a título de taxa de Administração um percentual MÁXIMO DE 1% (um por cento) sobre o volume total de produtos e serviços consumidos na rede credenciada de estabelecimentos.

8.1.5. Abaixo, segue o **QUADRO VI** com a estimativa de preços:

QUADRO VI

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS PARA UM PERÍODO DE 12 MESES			
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR VARIÁVEL MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	Gasolina, Álcool e Diesel	19.320,85	R\$ 231.850,30
02	Manutenção de veículos	Produtos (peças e acessórios)	10.980,36
		Serviços (mão de obra)	3.843,57
03	Lavagem de veículos	3.020,00	R\$ 36.240,00
04	Emissão de cartão 1ª via	--	--
05	TOTAL	37.164,78	R\$ 445.977,59
06	Taxa de administração (1,00%)	371,64	R\$ 4.459,77
TOTAL GERAL		37.536,32	R\$ 450.437,36

8.2. Desse modo, o valor estimado para a contratação no período de 12 meses foi calculado em R\$ 450.437,36 (quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto da contratação pretendida visa à aquisição de serviço de forma unificada, vez que o parcelamento do objeto da contratação não se apresenta economicamente viável, tendo em vista que o fracionamento acarretaria um aumento global no custo da contratação, nesse sentido o Tribunal de Contas da União assim se manifestou, *in verbis*:

“Na forma do art. 23, § 1º da Lei 8666/63, deve a Administração buscar o parcelamento do objeto, com vistas a melhor aproveitar os recursos do mercado e, sobretudo, ampliar a competitividade do certame. Todavia, essa orientação exige que o parcelamento somente seja efetuado quando não resultar em perda de economia de escala. Não se pode esquecer, e nisso andou bem o legislador, que a licitação é procedimento administrativo que visa, entre outros aspectos, a que a Administração contrate de forma mais vantajosa possível. Logo, não seria razoável, além de ser ilegal, que o parcelamento venha ocasionar economia de escala e, por via de consequência. (Decisão nº 348/199, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler)”

9.2. Assim sendo, para a contratação pretendida, resta inviável o parcelamento do objeto. Portanto, a não fragmentação do objeto do contrato é a melhor solução para a Administração no aproveitamento dos recursos públicos, sem prejuízo da ampla competitividade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Após análise das necessidades institucionais e a busca de uma alternativa que supra as necessidades dos serviços especializados que utilize tecnologia da informação na administração e controle da frota de veículos do TRT/16, para abastecimento de combustíveis, manutenção e higienização por meio de rede credenciada; a equipe e planejamento, encontrou contratações similares com diversos Órgãos da Administração Pública, como por exemplo, MF/AL, MD/CMA, DPF/MA, DPF/AL e MF/PA, dentre outros.

10.2. Ante o exposto e considerando que esse tipo de contratação já é utilizado em todo Brasil por vários órgãos da Administração Pública Federal, inclusive com pleno êxito neste TRT/16, (CT. Nº 12/2016 – PA 146/2015) a contratação objetiva a centralização desse tipo de serviço por meio de um controle “on-line”, via sistema, mais eficiente e uniforme, permitindo respostas rápidas relacionadas ao controle do consumo dos veículos.

10.3. A contratação pretendida tem como objetivos a aglutinação da eficiência logística e a vantajosidade econômica que serão alcançadas por meio de ampla competitividade

de propostas que oferte um sistema eficiente de gerenciamento de frota com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A contratação de empresa especializada na gestão de frota está em conformidade com o planejamento do TRT/16 e Resolução CNJ N° 325, de 29 de junho de 2020, que “Dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026”, a teor dos “Macrodesafios do Poder Judiciário e respectivas descrições” no “APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA” ao descrever:

“Refere-se à utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

Envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos órgãos da justiça, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos.”

11.2. O Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2021-2026 estabelece, entre outras, as seguintes metas e desafios, conforme o quadro:

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS		
Perspectiva	Macrodesafio (Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026)	Objetivo Estratégico (Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2021-2026)
Processos Internos	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária	Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica

11.3. Cabe destacar que se encontra em fase de preparação pela Comissão de Planejamento Estratégico do TRT/16, constituída pela Portaria GP nº 79/2021, o planejamento estratégico para o período de vigência de 2021 a 2026, no qual, em seu plano de trabalho está previsto:

OBJETIVO ESTRATÉGICO N° 4: Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados.

DESCRIÇÃO: Promover mecanismos de integridade e transparência em relação aos atos de gestão praticados, garantindo-se alinhamento entre a estratégia corporativa e prioridades de gestão às despesas de maior impacto orçamentário.

11.4. A contratação pretendida está prevista no planejamento anual de contratações exercício 2021- PA N° 2871/2020.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com a contratação, busca-se atingir os seguintes resultados:

12.1.1. Em relação à eficácia, atendimento de todas as demandas de manutenções, abastecimentos e higienização da frota;

12.1.2. Quanto à eficiência, assegurar uma contratação que garanta a continuidade, no que depender de veículos oficiais, da efetiva prestação jurisdicional de forma satisfatória e célere;

12.1.3. Em relação ao aproveitamento dos recursos humanos, a presente contratação possibilitará que magistrados e servidores cumpram com maior qualidade as suas missões institucionais, melhorando assim a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- a) A Administração definirá os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação, tendo em vista que os normativos que regem a fiscalização de contratos rotineiramente passam por alterações;
- c) Definições dos locais (infraestrutura disponível, veículos, prédios etc.);
- d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- e) Acompanhamento dos procedimentos prévios à contratação visando o pleno início da execução contratual.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Considerando o que dispõe o art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperativo que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com os padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

14.2. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos de preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

14.3. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam as classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

14.4. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente correta, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme art. 33, III, da Lei nº 13.305/2010.

14.5. Quanto às substâncias que destroem a camada de ozônio, na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDOs, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, obedecendo a suas diretrizes.

14.6. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 03/11/1995 e Decreto nº 5.949, de 25/10/2006.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. O presente planejamento foi elaborado em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição.

15.2. O planejamento atende adequadamente às demandas da frota, os benefícios são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, submetemos o presente estudo à apreciação e deliberação.

Fernando Boucinhas de Castro Lima
Técnico Judiciário-TRT/16

José de Ribamar Santos Batista
Técnico Judiciário

Manuela Mesquita de Moura
Técnico Judiciário

Jorselins Rodrigues Barbosa
Analista Judiciário

Diomildo Ferreira Andrade
Chefe do Setor de Transportes do TRT/16
Coordenador da equipe de planejamento da contratação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ANEXOS AOS ESTUDOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3981/2020

ANEXO I

RELAÇÃO ATUALIZADA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO TRT-16ª REGIÃO

ITEM	MARCA/MODELO/CHASSI	ANO FAB. / ANO MOD.	PLACA	LOCAL
01	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 2.0 FLEX, CHASSI 9BRBD3HEXJ0378075	2017/2018	PTA 6898	SÃO LUÍS
02	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 2.0 FLEX, CHASSI 9BRBD3HE6J0378087	2017/2018	PTB 2483	
03	NISSAN SENTRA MOTOR FLEX, CHASSI 3N1BB7AD1GY207867	2015/2016	PSM1875	
04	NISSAN SENTRA MOTOR, FLEXCHASSI 3N1BB7AD8GY207719	2015/2016	PSM0723	
05	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 2.0 FLEX, CHASSI 9BRBD3HE2J0379902	2017/2018	PTB 1908	
06	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 2.0 FLEX, CHASSI 9BRBD3HE2K0398886	2018/2019	PTG 1657	
07	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 2.0 FLEX, CHASSI 9BRBD3HE2J0378099	2017/2018	PTB 3797	
08	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 2.0 FLEX, CHASSI 9BRBD48E2D2600140	2012/2013	OIY-4342	
09	CHEVROLET TRAILBLAZER LTZ, DIESEL, CHASSI 9BG156MK0JC429309	2017/2018	PTA 3216	
10	CHEVROLET SPIN MOTOR 1.8, FLEX, CHASSI 9BGJB7520JB197167	2017/2018	FCX 8987	
11	CHEVROLET SPIN MOTOR 1.8, FLEX, CHASSI 9BGJB7520JB185630	2017/2018	GAK2676	
12	CHEVROLET SPIN MOTOR 1.8, FLEX, CHASSI 9BGJB7520JB264526	2018/2018	GEE5899	
13	CHEVROLET SPIN MOTOR 1.8 FLEX, CHASSI 9BGJB7520JB267169	2018/2018	FLJ 6727	
14	CHEVROLET GM VECTRA, MOTOR 2.0, FLEX, CHASSI 9BGAB69W09B126754	2008/2009	NHP5064	
15	CHEVROLET GM VECTRA, MOTOR 2.0, FLEX, CHASSI 9BGAB69C0AB247887	2010/2010	NMZ4887	
16	CHEVROLET GM VECTRA, MOTOR 2.0, FLEX, CHASSI 9BGAB69W09B178617	2008/2009	NHP6897	
17	CHEVROLET GM VECTRA, MOTOR 2.0, FLEX, CHASSI 9BGAB69W09B173149.	2008/2009	NHP6199	
18	RENAULT VAN MASTER. L3H2. MOTOR 2.3/16v, CHASSI 93YMAF4XEJJ917048	2017/2018	PTA 5933	
19	VW AMAROK 4X4, À DIESEL, MOTOR 163 HP, CHASSI WV1DB42H1EA009285	2013/2014	OJN 6480	
20	VW AMAROK 4X4, À DIESEL, MOTOR 163 HP, CHASSI WV1DD42H6FA012825	2013/2014	OXZ 9485	
21	VW AMAROK 4X4, À DIESEL, MOTOR 163 HP, CHASSI WV1DB42H1EA007584	2013/2014	OJM8284	
22	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 2.0 FLEX, CHASSI 9BRBD48E2D2600283	2012/2013	OIY 0336	
23	TOYOTA HILUX SW4 4X4, MOTOR 163 HP, DIESEL, CHASSI 8AJYZ59G763009550	2006/2006	HQE9016	
24	CAMINHÃO AGRALE COM DIREÇÃO 15, DIESEL, HP, CHASSI 9BYC27Y2S8C001609	2007/2008	NHI 7290	
25	FURGÃO MERCEDES SPRINTER 146 HP, DIESEL, CHASSI 8AC906633DE067797	2012/2013	OIZ 6895	

26	FIAT DUCATO TIPO VAN À DIESEL, MOTOR 2.3, CHASSI 93W245L34D2104801	2012/2013	OJA 3050	
27	FIAT PALIO WEEKEND ELX FLEX, CHASSI 9BD17301A74197536	2007/2007	NHC1641	
28	FORD FUSION MOTOR FLEX, CHASSI 3FAHP0JA2AR425748	2010/ 2010	NNI 9387	
29	RENAULT VAN MASTER. DCI. MOTOR, DIESEL, 2.5/16v, CHASSI 93YCDDUH57J792804	2006/2007	JKH 8323	
30	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 1.8, FLEX, CHASSI 9BR53ZEC278664653	2006/2007	NHB2781	
31	MITSUBISHI L – 200, 2.5 DIESEL, CHASSI 93XGNK7408C843939	2008/2008	NHL 8026	
32	MITSUBISHI L – 200, 2.5 DIESEL, CHASSI 93XJNK3407C646859.	2006/2007	NHA 9541	
33	MITSUBISHI L – 200, DIESEL, CHASSI 93XJNK3406C643012	2006/2006	HQB 5789	IMPERATRIZ
34	VW AMAROK 4X4, MOTOR 163 HP, DIESEL, CHASSI WV1DB42H5EA007927	2013/2014	OJN 1425	
35	MITSUBISHI L – 200 2.5 DIESEL, CHASSI 93XJNK3406C643022	2006/2006	HQB-3468	TIMON
36	MITSUBISHI L – 200, DIESEL, CHASSI 93XJNK3407C646858	2006/2007	NHB 2922	BACABAL
37	MITSUBISHI L – 200, 2.5 DIESEL CHASSI 93XGNK7408C843950	2008/2008	NHL 7792	PEDREIRAS
38	MITSUBISHI L – 200, DIESEL, CHASSI 93XGNK7408C843956	2008/2008	NHL 7812	JOÃO DOS PATOS CAXIAS
39	MITSUBISHI L – 200, 2.5 DIESEL, CHASSI 93XGNK7408C843924	2008/2008	NHL 9597	PRESIDENTE DUTRA
40	MITSUBISHI L – 200, 2.5 DIESEL, CHASSI 93XGNK7408C843952	2008/2008	NHL 9587	BALSAS
41	MITSUBISHI L – 200, 2.5 DIESEL CHASSI 93XJNKB8TDCC63019.	2012/2013	OJA 7625	CHAPADINHA
42	MITSUBISHI L – 200, 2.5 DIESEL CHASSI 93XLJKL1TKCJ16971.	2018/2019	PTJ 1392	BARREIRINHAS
43	MITSUBISHI L – 200, 2.5 DIESEL, CHASSI 93XLJKL1TKCJ16972	2018/2019	PTI 9675	PINHEIRO
44	MITSUBISHI L – 200, 2.5 DIESEL, CHASSI 93XLJKL1TKCJ16973	2018/2019	PTJ 1331	AÇAILÂNDIA
45	MITSUBISHI L – 200, 2.5 DIESEL CHASSI 93XLJKL1TKCJ16974	2018/2019	PTJ 0137	ESTREITO
46	VW AMAROK 4X4, DIESEL CHASSI WV1DB42H5EA009287	2013/2014	OJN 1752	SANTA INÊS
47	VW AMAROK 4X4, À DIESEL, CHASSI WV1DD42H1FA012876	2014/2015	OXZ 4416	BARRA DO CORDA
48	VW AMAROK 4X4, À DIESEL, CHASSI WV1DD42H4FA012872	2013/2014	OXZ 9869	

ANEXO II

ENDEREÇOS DAS GARAGENS DAS UNIDADES JURISDICIONADAS	
SEDE DE TRIBUNAL/FÓRUM TRABALHISTA	ENDEREÇO
Sede do TRT da 16ª Região	Av. Vitorino Freire, 2001-Areinha - São Luís/Ma
Vara do Trabalho de IMPERATRIZ	Rua da Saudade, Q. 12, loteamento Parque da

	Palmeiras-Imperatriz/MA.
Vara do Trabalho de TIMON	Avenida Jaime Rios, nº 536, Bairro Parque Piauí – Timon/MA
Vara do Trabalho de BACABAL	BR 316, s/n, Bairro da Areia, em frente ao terminal rodoviário de Bacabal – Bacabal/MA.
Vara do Trabalho de AÇAILÂNDIA	Rua Fortaleza, n.º 272, bairro Centro - Açailândia/MA
Vara do Trabalho de PEDREIRAS	Avenida Marly Bouéres, nº 1026, bairro Mutirão - Pedreiras/MA.
Vara do Trabalho de JOÃO DOS PATOS	Avenida Presidente Médici, s/nº, BR 230, KM 94, Bairro Centro-São João dos Patos/MA.
Vara do Trabalho de CAXIAS	Rua Sete-A, Cidade Judiciária, Bairro Campo de Belém – Caxias/MA
Vara do Trabalho de PRESIDENTE DUTRA	Travessa 06, s/n, Bairro Vila Militar-Presidente Dutra/MA.
Vara do Trabalho de BALSAS	Rua José Leão, nº 1059 – Centro -Balsas/MA.
Vara do Trabalho de CHAPADINHA	Rua Juscelino Kubitschek, nº 755, Praça do Viva, bairro Corrente - Chapadinha/MA
Vara do Trabalho de BARREIRINHAS	Rua Cazuza Ramos, s/nº, Centro
Vara do Trabalho de PINHEIRO	Av. Paulo Ramos, 35-Pinheiro/MA
Vara do Trabalho de ESTREITO	Rua São Sebastião, nº 55, bairro Centro - Estreito/MA
Vara do Trabalho de SANTA INÊS	Avenida Castelo Branco, nº 2442, bairro Canecão - Santa Inês/MA
Vara do Trabalho de BARRA DO CORDA	Rua Coelho Neto, 348 - Barra do Corda/MA

ANEXO III

ROL EXEMPLIFICATIVO E NÃO EXAUSTIVO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

ITEM	TIPO E SERVIÇO	PEÇA A SER SUBSTITUÍDA
01	TROCA E ÓLEO DE MOTOR	ÓLEO DE MOTOR
02	TROCA DE FILTRO ÓLEO DE MOTOR	FILTRO ÓLEO DE MOTOR
03	TROCA DE FILTRO ÓLEO DE MOTOR	FILTRO ÓLEO DE MOTOR
04	TROCA DE ÓLEO DO HIDRÁULICO	ÓLEO HIDRÁULICO DOT
05	TROCA DE ÓLEO DO FREIO	ÓLEO DO FREIO DOT 4
06	TROCA DE FILTRO ÓLEO DE AR	FILTRO DE AR
07	TROCA DE FILTRO DECOMBUSTÍVEL	FILTRO DECOMBUSTÍVEL
08	TROCA DE BATERIA	BATERIA DE 90 A/H
09	TROCA DOS TERMINAIS DOS POLOS DA BATERIA, POS. E NEG.	TERMINAIS DOS POLOS DA BATERIA, POS. E NEG.
10	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO
11	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO
12	TROCA DE LONAS DE FREIO TRASEIRO	LONAS DE FREIO TRASEIRO
13	TROCA DE CILINDRO (BURRINHO) DE FREIO TRASEIRO	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO
14	TROCA DE CILINDRO MESTRE DO FREIO	CILINDRO MESTRE DO FREIO
15	TROCA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	AMORTECEDOR DIANTEIRO
16	TROCA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	AMORTECEDOR TRASEIRO
17	TROCA DO KIT BATEOR DO AMORTEC. DIANTEIRO E TRASEIRO	KIT BATEOR DO AMORTECEDOR
18	TROCA DO COXIM DO AMORTEC. DIANT. E TRAS.	COXIM DO AMORTEC. DIANT. E TRAS.
19	TROCA DO COXIM DO MOTOR	COXIM DO MOTOR
20	TROCADO DISCO DE FREIO DIANTEIRO	DISCO DE FREIO DIANTEIRO

21	TROCA DO TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO
22	TROCA DE TERMINAL LONGO DE DIREÇÃO	TERMINAL LONGO DE DIREÇÃO
23	TROCA DE TERMINAL CURTO DE DIREÇÃO	TERMINAL CURTO DE DIREÇÃO
24	TROCA DO PIVÔ SUPERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PIVÔ SUPERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA
25	TROCA DO BRAÇO PITMAN	BRAÇO PITMAN
26	TROCA DO BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO
	TROCA DAS CADEIRAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	CADEIRAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA
27	TROCA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	JUNTA HOMOCINÉTICA
28	ALINHAMENTO DA RODA	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO
29	BALANCEAMENTO DA RODA	BALANCEAMENTO DA 4 RODAS
30	TROCA DO REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR	REGULADOR DE VOLTAGEM
31	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR	CORREIA DO ALTERNADOR
32	TROCA DA CORREIA DENTADA	CORREIA DENTADA
33	TROCA DO TENSOR DA CORREIA DENTADA	TENSOR DA CORREIA DENTADA
34	TROCA DA BOMBA D'ÁGUA	BOMBA D'ÁGUA
35	TROCA DO RADIADOR DE ÁGUA DO MOTOR	RADIADOR DE ÁGUA DO MOTOR
36	TROCA DA VÁLVULA TERMOESTÁTICA DO SIST. DE ARREFECIMENTO	VÁLVULA TERMOESTÁTICA
37	TROCA DO ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA
38	TROCADO ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA
39	CARGA E GÁS DO AR CONDICIONADO	GÁS DO AR CONDICIONADO
40	TROCA DO CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO
41	TROCA DO NÚCLEO EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO	NÚCLEO EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO
42	TROCA DO FILTRO GABINETE DO AR CONDICIONADO	FILTRO GABINETE DO AR CONDICIONADO
43	TROCA DA VÁLVULA DE EXPANSÃO DO AR CONDICIONADO	VÁLVULA DE EXPANSÃO DO AR CONDICIONADO
44	TROCA DO PRESSOSTATO DO AR CONDICIONADO	PRESSOSTATO DO AR CONDICIONADO
45	TROCA DAS PALHETAS DO LIMPADOR DE PARABRISAS	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARABRISAS
46	TROCA DO RELÉ DO PISCA	RELÉ DO PISCA
47	TROCA DA LÂMPADA DO FAROL	LÂMPADA DO FAROL
48	TROCA DA LÂMPADA DO PISCA	LÂMPADA DO PISCA
49	TROCA DO TERMINAL DO ESCAPAMENTO	TERMINAL DO ESCAPAMENTO
50	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	KIT DE EMBREAGEM
51	TROCA DO CILINDRO ACIONADOR DA EMBREAGEM COMPLETO	CILINDRO ACIONADOR DA EMBREAGEM COMPLETO
52	TROCA DO REPARO DA BOMBA INJETORA	REPARO DA BOMBA INJETORA
53	TROCA DA VÁLVULA SOLENÓIDE DE PARTIDA A FRIO	VÁLVULA DE PARTIDA A FRIO
54	PNEU (AUTOMÓVEIS, PICK UP, VANS E CAMINHÃO ^{3/4})	PNEU
55	FONECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E ÓLEO DIESEL)	
56	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	BUCHAS, TERMINAIS (SE NECESSÁRIO)
57	BALANCEAMENTO DE RODAS	PNEUS (SE NECESSÁRIO)
58	SERVIÇOS DE BORRACHARIA	FORÇAS DE PNEU E REPAROS (SE NECESSÁRIO)

59	CHAPARIA, PINTURA, LANTERNAGEM E FUNILARIA.	PEÇAS E INSUMOS DE CARROCERIA
60	CAPOTARIA E ESTOFARIA	
61	DESEMPENO DE JANTES DE QUALQUER ESPÉCIE	RODAS (SE NECESSÁRIO)
62	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS	GERAL E AMERICANA

ANEXO IV

RELAÇÃO MÍNIMA DE ESTABELECEMENTOS CREDENCIADOS NAS CIDADES SEDES DE VARAS DO TRABALHO			
MUNICÍPIO/REGIÃO	QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECEMENTOS CREDENCIADOS NO MUNICÍPIO		
	ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS	PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS
SÃO LUÍS/MA	05	08	02
IMPERATRIZ/MA	02	02	02
TIMON/MA	02	02	02
BACABAL/MA	02	02	02
AÇAILÂNDIA/MA	02	02	02
PEDREIRAS/MA	02	02	02
JOÃO DOS PATOS/MA	02	02	02
CAXIAS/MA	02	02	02
PRESIDENTE DUTRA/MA	02	02	02
BALSAS/MA	02	02	02
CHAPADINHA/MA	02	02	02
BARREIRINHAS/MA	02	02	02
PINHEIRO/MA	02	02	02
ESTREITO/MA	02	02	02
SANTA INÊS/MA	02	02	02
BARRA DO CORDA/MA	02	02	02

QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECEMENTOS CREDENCIADOS NO FORA DAS SEDES DAS VARAS DO TRABALHO			
MUNICÍPIO/REGIÃO	QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECEMENTOS CREDENCIADOS NO FORA DAS SEDES DAS VARAS DO TRABALHO		
	ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS	PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS
SÃO MATEUS/MA	01	00	00
MIRANDA/MA	01	00	00
PERITORÓ/MA	01	00	00
MORROS/MA	01	00	00
ITAPECURU-MIRIM/MA	01	00	00
LAGO DA PEDRA/MA	01	00	00
ESPERANTINÓPOLIS/MA	01	00	00
DOM PEDRO/MA	01	00	00
MARACAÇUMÉ/MA	01	00	00
RIACHÃO/MA	01	00	00
COLINAS/MA	01	00	00
PARAIBANO/MA	01	00	00
ALTO PARNAÍBA/MA	01	00	00

TUTÓIA/MA	01	00	00
TERESINA/PI	01	00	00
FLORIANO/PI	01	00	00
SÃO BERNARDO/MA	01	00	00
ZÉ DOCA/MA	01	00	00
GRAJAÚ/MA	01	00	00
CURURUPU/MA	01	00	00